



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - CNPJ: 01.612.501/0001-91 - e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 493/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS”.

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais no Poder Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado por força da presente Lei, a criar uma Unidade de Ensino denominada de Escola Municipal Alvimar Alves Cardoso localizada na Rua Izaurinda Ladeia, nº 1.300 - Bairro Vista da Serra, neste Município de Serranópolis de Minas MG.

ART. 2º - A Escola Municipal Alvimar Alves Cardoso se destina a oferecer Ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da sede municipal como também da zona rural.

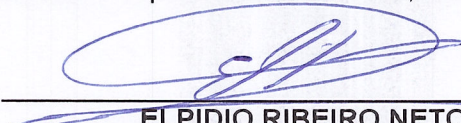
ART. 3º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação ficará encarregado de requerer a autorização para funcionamento da Escola Municipal Alvimar Alves Cardoso junto à 22ª Superintendência Regional de Ensino de Janaúba – MG, no corrente ano.

ART. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações para implementar a Unidade de Ensino, quando necessário.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Serranópolis de Minas MG, aos 15 de Setembro de 2018.



ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal